ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.080, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Ementa: Altera o parágrafo 1º do art. 12 da Lei 3.031, de 21 de novembro de 2014.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do § 1º, do artigo 12, da Lei nº 3.031 de 21 de novembro de 2014, passar a ter a seguinte redação:

"**A*rt. 12 -***

§1º *A contagem do prazo de vida útil de cada veículo, terá como tempo inicial o ano/modelo especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV*."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Conde da Boa Vista, em **24 de agosto de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 026/2015, originário do Anteprojeto de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva, partido PPS**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AB77BAFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/09/2015. Edição 1411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/